



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0327
Em 03/07/06
[Assinatura]
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 632, DE 19 DE JULHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. Roberto Henrique Kale Soares e da Sra. Marize Gave Kale Soares, localizado neste Município; medindo 10.740 m² (dez mil setecentos e quarenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro Geral de imóveis da Comarca de Domingos Martins/ES, Livro 2-N, às fls. 280 e sob o nº 1-4.761.

Art. 2º O valor a ser pago será de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e as demais de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) em cada mês subsequente.

Art. 3º Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas na presente Lei advirão da dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
208001.10301000130764.490.6100 - FICHA 418 R\$ 320.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de julho de 2006.

[Assinatura]
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 632 / 2006
EM 03/07/2006
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL